



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N° 982/2007

Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária a título de incentivo nas decorações natalinas do ano de 2007 e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a conceder isenção tributária a título de incentivos nas decorações natalinas do ano de 2007, para tanto não cobrando os IPTU's das pessoas e das pessoas jurídicas.

Art. 2.º O certame se dará pelo benefício da isenção somente para cada uma das residências de cada um dos módulos, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e dos Bairro São José Operário, Padre Duílio e Palmeira, Eixo Comercial, expansão comercial AR-01, Setor de Serviços e setor industrial.

Art. 3.º O julgamento dar-se-á em data de 26 a 30 de dezembro do corrente ano e serão julgadores os membros representantes da junta abaixo descrita.

- I. Membros da imprensa local;
- II. Um membro do Poder Executivo;
- III. Um membro do Poder Legislativo;
- IV. Um membro do Poder Judiciário;
- V. Um membro do COMTUR;
- VI. Um membro do Conselho de Segurança local;
- VII. Um membro da ASCOM;
- VIII. Um membro do LIONS;
- IX. Um membro do ROTARY;
- X. Um membro de cada Loja maçônica deste município.

Parágrafo único. A divulgação dos ganhadores dar-se-á na festividade do Réveillon na praça de eventos no dia 31/12/2007.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Art. 4º As demais disposições que se fizerem necessárias serão baixadas por ato próprio do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 20 de dezembro de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal